



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Nova Aurora**

**Emenda Nº 001/2024 – Modificativa e Aditiva – 19 fevereiro de 2024.**

Referência: Projeto de Lei Nº. 076/2023, de 04 de setembro de 2023, que “Altera plano diretor municipal de Nova Aurora, Estado de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências”

Modifica o inciso IX e acrescenta o inciso X ao Artigo 37 do referido projeto de lei em epígrafe que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 37 – São ações vinculadas as políticas ambientais no município:**  
(...)

**IX – Delimitar o perímetro urbano, contados da Zona Urbana em que a haja imóveis residenciais, em que fica vedado a aplicação de defensivos agrícolas nocivos à saúde por meio de aeronaves com o mínimo de 2 Km, de tratores com pulverizadores de 250 metro e dentro do perímetro urbano é vedado qualquer das modalidades, sendo permitido somente a pulverização com bomba costal.**

**X – O uso de defensivos agrícolas deverá ter a regulamentação da Anvisa.**

**Justificativa**

Justifica-se a presente proposta, tendo em vista a necessidade de adoção de medidas mais justas em favor do beneficiário de bem imóvel residenciais pelos moradores com intuito que evite prejuízos tanto ao público em geral como os proprietários de área rural.

Sala das Sessões da Câmara, 19 de fevereiro de 2024.

**Daniel Carneiro Borba**

Vereador/Proponente